

Lei nº 83, de 28 de dezembro de 1963.

Isento de Impostos e Taxas rurais os ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Juaramí das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São isentos dos Impostos de Indústria e Profissão e da propriedade rural e Imposto Territorial Rural, os ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira (F.E.B.), proprietários e residentes neste Município.

Art. 2º - Os interessados, para gozarem dos favores previstos no artigo 1º desta Lei, deverão requerer ao Prefeito, instruído a petição com documento comprobatório da sua condição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaramí das Missões, 28 de dezembro de 1963.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Secretário.